



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE LONDRINA



PORTARIA Nº 18/2023 - LONDRINA

CONSIDERANDO a Resolução conjunta DPG e CG Nº 001, de 21 de outubro de 2022, que dispõe sobre o uso do Sistema SOLAR e sobre a rotina geral de atendimento ao público na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

EDITA-SE a seguinte portaria:

Art. 1º. O horário de atendimento ao público da Defensoria Pública do Paraná com sede em Londrina é de **segunda a quinta-feira, entre 13:00 às 17:00 horas.**

Parágrafo único – os atendimentos referentes às demandas com competência em CAMBÉ-PR poderão ser realizados na sede de Londrina ou no Posto de Atendimento de Cambé, de **segunda a quinta-feira, entre 13:00 às 17:00 horas.**

Art. 2º. As equipes responsáveis pelas respectivas áreas deverão criar a agenda de atendimento pelo Sistema SOLAR.

Art. 3º. O(a) usuário(a) da Defensoria Pública que desejar realizar o primeiro atendimento poderá agendá-lo através dos seguintes meios:

- I - atendimento presencial na sede de Londrina, dentro horário previsto no art. 1º;
- II - atendimento pelo site, por meio da plataforma Luna (Portal Cidadão), quando disponível;
- III - atendimento por telefone através do número **129** da Central de Relacionamento com o Cidadão (CRC), quando disponível;

§1º - As disposições previstas nos incisos I, II, III se aplicam à Cambé/PR.

§2º O primeiro atendimento referente a demanda com competência em CAMBÉ-PR poderá ser realizado na sede de Londrina ou no Posto de Atendimento de Cambé.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-020



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE LONDRINA



Art. 4º. O primeiro atendimento será realizado pela equipe de atendimento inicial vinculada à Coordenação, composta por uma assessora jurídica e dois (duas) estagiários(as), independentemente da área de atribuição inicial.

§1º. Eventuais urgências serão repassadas para as equipes responsáveis pela respectiva área.

§2º. Na ausência dos(as) estagiários(as) da equipe de atendimento inicial, será realizado revezamento entre os(as) servidores(as) da equipe técnica (psicólogos e assistentes sociais, estas últimas caso não estejam desempenhando funções de triagem).

§3º- Na sede de Cambé, o primeiro atendimento é realizado por estagiários/as de graduação da equipe jurídica da 42ª e 43ª Defensoria Pública do Estado do Paraná, até ulterior contratação de estagiário específico para o primeiro atendimento neste posto.

Art. 5º. Todas as pessoas que procurarem a Defensoria Pública de Londrina ou Cambé, por telefone ou presencialmente, serão acolhidas e orientadas, devendo ser realizado o cadastro no sistema SOLAR, bem como entregue a orientação ou encaminhamento.

Parágrafo único A equipe de primeiro atendimento realizará o cadastro dos(as) usuários(as) que procurarem a Defensoria Pública nas hipóteses de ausência de atribuição e, no caso de atribuição da Sede, quando não for realizada a triagem socioeconômica por falta de documentos.

Art. 6º. Caso a demanda apresentada pelo(a) usuário(a) seja atribuição da sede, será realizada a sua triagem socioeconômica, quando cabível, sendo vedado o agendamento exclusivamente para tal fim.

§1º. A triagem socioeconômica será realizada pelas assistentes sociais, as quais serão responsáveis pela realização do cadastro pelo Sistema SOLAR.

§2º. Para realização da triagem deverão ser apresentados os documentos exigidos para a triagem simplificada, quais sejam: comprovante de endereço, RG, CPF e um comprovante de rendimento - que pode ser a Carteira de Trabalho e Previdência Social

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-020



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE LONDRINA



(CPTS), o comprovante de recebimento do Bolsa Família, o holerite, ou comprovante de autodeclaração de profissional autônomo(a).

§3º. É dispensada a triagem socioeconômica quando comprovado cadastro do(a) usuário(a) em programa de assistência social com similaridade de requisitos ou quando houver triagem realizada por outra Defensoria Pública Estadual ou pela Defensoria Pública da União nos 12 (doze) meses anteriores ao atendimento.

§4º. Caso o(a) usuário(a) não tenha qualquer um dos documentos indicados no §2º ou não se enquadre nas hipóteses do §3º no momento da solicitação do atendimento, não será realizada a triagem socioeconômica, devendo retornar com todos os documentos em outra oportunidade, dentro do horário de atendimento, sem necessidade de agendamento.

§5º. Na hipótese do §4º, o cadastro no Sistema Solar deverá ser realizado pela equipe responsável pelo primeiro atendimento.

Art. 7º. Realizada a triagem socioeconômica, nas áreas e matérias em que for obrigatória, o(a) usuário(a) será agendado(a) para o atendimento jurídico nas áreas de atribuição da Defensoria Pública de Londrina.

§1º. O agendamento do atendimento jurídico será feito pelas assistentes sociais.

§2º. Em caso de mandado, o agendamento pelas assistentes sociais deverá ser feito com consulta prévia à equipe do primeiro atendimento, a fim de evitar a perda de prazo ou perecimento do direito.

§ 3º Tão logo realizada a triagem e verificada a demanda, a equipe do primeiro atendimento deve entregar a respectiva lista de documentos a serem apresentados no dia agendado para atendimento jurídico.

§4º - No posto de atendimento em Cambé, a triagem será realizada pelo estagiário jurídico do primeiro atendimento que realizará o agendamento e a entrega de documentos indispensáveis, salvo nos dias em que as Assistentes sociais estiverem presentes no Posto, quando deverão realizá-los.

Art. 8º Não será permitida a presença de acompanhantes às pessoas a serem atendidas, **exceto** àquelas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos com mobilidade reduzida, sempre que

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-020



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE LONDRINA



imprescindível à consecução das prioridades legais a que têm direito, nos termos do art. 1º da Lei Federal n. 14.364/2022, quando então poderão estar acompanhados de uma pessoa.

Parágrafo único. Quanto o titular do direito for criança ou adolescente, poderá estar acompanhado exclusivamente pelo responsável, quem o representará processualmente.

Art. 9º O **Núcleo de Atendimento Inicial** de Londrina (áreas de família, sucessões e registros públicos) é composto pela **1ª Defensoria Pública da Segunda Região** e **2ª Defensoria Pública da Segunda Região** e atende ao público nas cidades de Londrina e Cambé, conforme fluxo do artigo 9º dessa Portaria.

Parágrafo único: a **3ª Defensoria Pública da Segunda Região** e a **4ª Defensoria Pública da Segunda Região** compõem o Núcleo de Atendimento Inicial de forma **intermitente**, ou seja, quando o (a) (s) ocupante (s) dos cargos em substituição estiver (em) designado (a) (s) para essas lotações, conforme fluxo do artigo 10º dessa Portaria.

Art. 10. São disponibilizadas **45 (quarenta e cinco) agendamentos semanais** para atendimento do Núcleo de Atendimento Inicial – **1ª e 2ª Defensorias Públicas da Segunda Região**.

§1º Os agendamentos do *caput* ocorrem com **5 vagas** na sede de *Cambé* às segundas-feiras; e **40 vagas** na sede de *Londrina*, sendo metade às segundas-feiras e outra metade às quintas-feiras;

§2º A divisão dos agendamentos da 1ª e 2ª Defensoria Pública da Segunda Região acontece nesse formato:

- a) Na sede de **Cambé**: 2 (duas) vagas para prioridade por lei; 2 (duas) vagas reservada para encaminhamento via rede socioassistencial; 2 (duas) vagas para inventário; 2 (duas) vagas para o público geral;
- b) Na sede de **Londrina**: 5 (cinco) vagas para prioridade por lei; 5 (cinco) vagas reservadas para encaminhamento via rede socioassistencial; 4 (quatro) vagas para

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-020



inventário; 2 (duas) vagas advindas da CRC; 24 (vinte e quatro) vagas para o público geral.

§3º Esgotadas as vagas prioritárias ou aquelas reservadas para encaminhamento da rede socioassistencial, o agendamento do atendimento de pessoas que se encaixaram nessas categorias pode acontecer nas vagas destinadas ao público em geral, ficando vedado o agendamento de atendimento relacionado ao público em geral nessas demais categorias;

§4º- Os atendimentos são realizados presencialmente, ressalvada a possibilidade de atendimento remoto, nos termos do art. 4º e seu §3º da Res. n. 151/2022-DPG.

§ 5º- As demandas urgentes para atendimento inicial serão analisadas pelo (a) Defensor (a) Público (a) em exercício no Núcleo de Atendimento Inicial, preferencialmente observadas as regras de urgência do Tribunal de Justiça do PR.

Art. 11. Quando houver designação de defensor (a) público (a) ocupante do cargo em substituição para atuar nos ofícios das 3ª e 4ª Defensorias Públicas da Segunda Região, serão disponibilizadas **10 (dez) agendamentos por semana** para a **3ª Defensoria** e **10 (dez) agendamentos por semana** para a **4ª Defensoria Pública**, todos na cidade de Londrina.

§ 1º A divisão dos agendamentos acontece para a *3ª Defensoria Pública da Segunda Região* nesse formato: *10 (dez) vagas na sede de Londrina às segundas-feiras, sendo 3 (três) vagas para prioridade por lei; 2 (duas) vagas reservadas para encaminhamento via rede socioassistencial; 5 (cinco) vagas para o público geral.*

§ 2º A divisão dos agendamentos acontece para a *4ª Defensoria Pública da Segunda Região* nesse formato: *10 (dez) vagas na sede de Londrina às quintas-feiras, sendo 3 (três) vagas para prioridade por lei; 2 (duas) vagas reservadas para encaminhamento via rede socioassistencial; 5 (cinco) vagas para o público geral;*

§ 3º Os atendimentos são realizados presencialmente, ressalvada a possibilidade de atendimento remoto, nos termos do art. 4º e seu §3º da Res. n. 151/2022-DPG.

Art. 12 Os agendamentos dos atendimentos iniciais ocorrem no sistema SOLAR, nas agendas da respectiva Defensoria Pública do Atendimento Inicial, devendo cada



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE LONDRINA



membro (a) providenciar suas agendas no sistema, nos termos dos artigos 10º e 11º desse documento.

Parágrafo Único: Os agendamentos deverão ser feitos de forma alternada entre as agendas da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Defensorias Públicas da Segunda Região, sendo ressaltado o caráter intermitente da 3ª e 4ª Defensoria Pública;

Art. 13. A disponibilidade de atendimento inicial nas agendas da 3ª e 4ª Defensorias Públicas da Segunda Região acontece mediante designação de membro (a) para atuar nessas lotações, a partir das datas indicadas nas Resoluções advindas da Defensoria Pública Geral.

Parágrafo único: Na hipótese de não haver Defensores (as) Públicos (as) para atuar na 3ª e 4ª Defensorias Públicas da Segunda Região, as respectivas agendas serão bloqueadas e não haverá absorção desse atendimento inicial pela 1ª e 2ª Defensorias Públicas da Segunda Região.

Art. 14. Na sala de apoio no fórum de Cambé, o atendimento ao público acontece no formato previsto no artigo 10º dessa Portaria (*cinco senhas às segundas-feiras*), por meio de rodízio entre os estagiários de Graduação ou os de Pós Graduação, a critério do supervisor imediato, das equipes da 1ª Defensoria Pública e 2ª Defensoria Pública da Segunda Região, bem como 1ª e 2ª Defensorias Públicas em Substituição da Segunda Região.

§1º: Os atendimentos iniciais de Cambé sempre serão de atribuição da 1ª Defensoria Pública e 2ª Defensoria Pública da Segunda Região, independente da equipe que realizou o atendimento;

§2º: Durante o atendimento de Cambé às segundas-feiras, a assessoria jurídica daquela cidade supervisiona a elaboração do termo de atendimento e a documentação angariada pelo estagiário disponibilizado do rodízio.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-020



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE LONDRINA



Art. 15 O Núcleo de Atendimento Inicial deve priorizar a solução extrajudicial dos conflitos, viabilizando a composição entre as pessoas atendidas pela Defensoria Pública, seja por meio de sessões de mediação a serem realizadas pelo CAM ou por diligências extrajudiciais, conforme previsão do artigo 3º, § 3º do CPC, do artigo 4º, inciso II da LC 80/94 e do artigo 4º, inciso II da LC estadual 136/2011.

§1º Verificada a possibilidade de solução extrajudicial e consensual da demanda a partir de sessões de mediação, o atendimento deve ser encaminhado, através do SOLAR, à psicóloga do CAM responsável pela área de família, sendo que caso a demanda seja referente a Cambé, deverá ser encaminhada a equipe técnica relacionada àquela sede;
§2º A impossibilidade de acordo se justifica por violência doméstica e/ou por desconhecer o paradeiro da parte contrária, devendo ser registrada por escrito pela pessoa responsável pelo atendimento no respectivo Termo de Atendimento Jurídico, que deve ser assinado pela pessoa usuária dos serviços.

Art. 16 A atribuição do Núcleo de Inicial se exaure com a elaboração de todas as emendas às iniciais e determinação judicial de citação da parte requerida, sobretudo recebimento da inicial sem quaisquer diligências pendentes.

§1º Após as emendas iniciais e recebimento da demanda, é de responsabilidade do (a) Defensor (a) Público (a) que ajuizou a ação habilitar o (a) Defensor (a) Público (a) do acompanhamento em até 3 (três) dias úteis da intimação do prazo *não aberto* no Projudi;
§2º Durante o andamento processual, se constatada a hipótese de emenda à inicial sobre fato ou algum ponto que se tinha conhecimento no momento do ajuizamento da demanda e do atendimento inicial, a atribuição é do Núcleo de Atendimento Inicial.

Art. 17 O Núcleo de Atendimento Inicial deve anexar na petição inicial os documentos essenciais para o andamento regular do processo, bem como de forma a evitar prejuízos às pessoas atendidas pela Defensoria Pública.

§1º A lista de documentos essenciais para cada tipo de demanda consta em pasta própria na rede no seguinte caminho: *G:\SEDES-DESCENTRALIZADAS\LONDRINA\2023\ATENDIMENTO INICIAL\1. LISTAS DE DOCUMENTOS FAMILIA.*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-020



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE LONDRINA



§ 2º Tão logo realizada a triagem socioeconômica, à pessoa atendida deve ser entregue uma cópia da lista de documentos constante na pasta acima para que providencie a documentação e a traga no dia e horário agendados para o atendimento jurídico inicial;

§3º Caso no dia do atendimento jurídico seja verificado que faltam documentos essenciais para propositura da ação, serão concedidos 10 dias de prazo para a apresentação da documentação, sob pena de arquivamento do atendimento;

§ 4º As iniciais de inventários e arrolamentos devem conter a documentação da lista do ANEXO dessa Portaria e incluir o Plano de Partilha entre os herdeiros, sendo atribuição do Núcleo de Atendimento Inicial acostar esses documentos na demanda;

Art. 18. Para garantir a eficiência do serviço público de assistência jurídica gratuita prestado e atingir a especialização do serviço pretendida quando da criação dos Núcleos de Atendimento Inicial, o (a) membro (a) deve ser valer dos sistemas conveniados da Defensoria Pública, como CRC (certidões óbitos, nascimento, casamento etc), COPEL, SIEL, Ofício Eletrônico, Detran, CAGED e outros que surgirem.

Art. 19. Durante atendimento inicial deve ser coletado **Termo de Atendimento Jurídico (TAJ)** a partir de modelo disponível em GED no SOLAR, que deve conter o maior número de informações (especialmente contato telefônico com WhatsApp da parte e telefone para recado, se houver) e dados acerca do objeto da demanda, sobretudo registro assertivo das pretensões da parte atendida, a fim de evitar diligências desnecessárias no futuro.

Parágrafo único: O Termo de Atendimento Jurídico deve ser entregue para assinatura da (s) parte (s) atendida na sede e, na sequência, o responsável deve inserir cópia digitalizada no SOLAR.

Art. 20. Ainda na área da família, setor acompanhamento, serão disponibilizadas **18 (dezoito)** vagas semanais para mandados. Serão autorizados atendimentos de casos urgentes, a exemplo de defesas em cumprimento de sentença de alimentos pelo rito da prisão civil e em busca e apreensão de crianças e adolescentes.

§1º- A divisão das vagas se dará da seguinte forma: 03 vagas para agendamento junto à 14ª Defensoria, 03 vagas para agendamento junto à 15ª Defensoria, 03 vagas para

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-020



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE LONDRINA



agendamento junto à 16ª Defensoria, 03 vagas para agendamento junto à 17ª Defensoria, 03 vagas para agendamento junto à 18ª Defensoria e 03 vagas para agendamento junto à 19ª Defensoria.

§2º- Serão disponibilizados 4 (quatro) senhas semanais para mandados de demandas que tramitem em CAMBÉ-PR, além de situações urgentes.

§3º- O agendamento deverá ser realizado dentro do prazo de vencimento do mandado. Caso não haja data disponível dentro do prazo, o (a) responsável pelo agendamento deverá comunicar a equipe jurídica responsável pelo processo para providências.

Art. 21. Serão disponibilizadas **24 (vinte e quatro)** senhas semanais para os atendimentos de acompanhamento processual (retorno) na área da família, os quais serão realizados às quartas-feiras, no horário de atendimento ao público, mediante agendamento na sede de forma presencial ou pela CRC.

§1º- A divisão das vagas se dará da seguinte forma: 04 vagas para agendamento junto à 14ª Defensoria, 04 vagas para agendamento junto à 15ª Defensoria, 04 vagas para agendamento junto à 16ª Defensoria, 04 vagas para agendamento junto à 17ª Defensoria, 04 vagas para agendamento junto à 18ª Defensoria e 04 vagas para agendamento junto à 19ª Defensoria.

§ 2º - Serão disponibilizadas 4 (quatro) senhas semanais para os atendimentos de acompanhamento processual (retorno) na área da família de demandas com trâmite em Cambé, os quais serão realizados às quartas-feiras, no horário de atendimento ao público, mediante agendamento de forma presencial, ou pela CRC.

Art. 22. Na área da Infância Cível, serão disponibilizadas semanalmente **5 (cinco)** senhas para atendimentos iniciais, **3 (três)** senhas para atendimento de mandados e **5 (cinco)** senhas para os atendimentos de acompanhamento processual (retorno), os quais serão realizados todos às quinta-feiras, no horário de atendimento ao público, mediante agendamento, pelos meios previstos no art. 3º desta Portaria, ressalvados os casos urgentes, que poderão ser atendidos independente do dia e de agendamento prévio.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-020



§ 1º - Para as demandas que tramitem em Cambé na área da Infância Cível, serão disponibilizadas semanalmente **4 (quatro)** senhas para iniciais e **4 (quatro)** senhas para atendimento de mandados, além de demandas urgentes.

§ 2º - O acompanhamento processual (retorno) de demandas em tramitem em Cambé será realizado às quintas-feiras, no horário de atendimento ao público, pelos meios previstos no art. 3º desta Portaria, ressalvados os casos urgentes, que poderão ser atendidos em qualquer dia.

Art. 23. Na área da Infância Infracional e da Execução em Meio Aberto (VEPMA), serão disponibilizadas **25 (vinte e cinco)** senhas semanais para atendimento.

§1º O atendimento será realizado às segundas-feiras, no horário de atendimento ao público, pelos meios previstos no art. 3º desta Portaria, ressalvados os casos urgentes, que poderão ser atendidos em qualquer dia.

§2º Na área da Infância Infracional de demandas que tramitem em Cambé, serão disponibilizadas 5 (cinco) senhas semanais para atendimento.

§3º O atendimento para as demandas que tramitem em Cambé será realizado às segundas-feiras, no horário de atendimento ao público, pelos meios previstos no art. 3º desta Portaria, ressalvados os casos urgentes, que poderão ser atendidos em qualquer dia.

Art. 24. Na área da Execução Penal em Meio Fechado e Semiaberto (VEP), serão disponibilizadas **25 (vinte e cinco)** senhas semanais para atendimento.

Parágrafo único. O atendimento será realizado às terças-feiras, no horário de atendimento ao público, pelos meios previstos no art. 3º desta Portaria, ressalvados os casos urgentes, que poderão ser atendidos em qualquer dia.

Art. 25. Na área da Criminal e Audiência de Custódia, serão disponibilizadas **25 (vinte e cinco)**, senhas semanais para atendimento, **sendo 20 para área criminal e 5 para custódias**



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE LONDRINA



Parágrafo único. O atendimento será realizado às quintas-feiras, no horário de atendimento ao público, pelos meios previstos no art. 3º desta Portaria, ressalvados os casos urgentes, que poderão ser atendidos em qualquer dia.

Art. 26. Caso se verifique uma das hipóteses de denegação de atendimento previstas no art. 8º da Deliberação CSDP 42/2017 (não caracterização de hipossuficiência, manifesto descabimento da medida pretendida ou inconveniência aos interesses da parte), esta será devidamente cadastrada no sistema SOLAR.

Parágrafo único. Eventual recurso em face da triagem socioeconômica deverá ser cadastrado no sistema SOLAR pela assistente social responsável pela triagem, sendo o monitoramento e a posterior comunicação acerca da decisão do recurso de responsabilidade da equipe responsável pelo atendimento jurídico respectivo.

Art. 27. Quando o(a) usuário(a) residir nesta Comarca de Londrina ou em Cambé, mas o processo tramitar ou dever ser proposto em Comarca diversa, com sede da Defensoria Pública no Estado do Paraná, deverá ser realizada a sua triagem socioeconômica e realizado o atendimento jurídico pela equipe jurídica responsável.

Parágrafo único. A triagem e o atendimento deverão ser devidamente encaminhados para a Defensoria Pública competente pela equipe responsável pelo atendimento jurídico através do Sistema SOLAR, sendo necessário ainda, a prévia comunicação à sede competente, seja através de telefone/e-mail ou outro meio para informar o encaminhamento e atendimento.

Art. 28. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 16 de agosto de 2023.

Londrina, 16 de agosto de 2023

RENATA TSUKADA

Defensora Pública do Estado do Paraná

Coordenadora da Sede de Londrina

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-020



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE LONDRINA



ANEXO

DOCUMENTOS PARA INVENTÁRIO/ALVARÁ JUDICIAL

DOCUMENTOS DA PESSOA FALECIDA

- 1) RG e CPF;
- 2) Certidão de óbito;
- 3) Certidão de casamento atualizada se tiver sido casada;
- 4) Comprovante de endereço do seu último domicílio;
- 5) Comprovante de endereço do cônjuge da pessoa falecida;
- 6) Certidão de dependentes previdenciários, junto a qualquer agência do INSS;
- 7) Certidões negativas de débitos fiscais, em nome do falecido, das Fazendas Públicas:

- Municipal:

<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

Em caso de recusa no site, dirigir-se à Prefeitura Municipal de Londrina - Av. Duque de Caxias, 635 - Centro Cívico, Londrina - PR, 86015-901

Obs: caso o falecido possua imóveis em qualquer município que não seja Londrina, deverá ser apresentada nos autos certidão negativa municipal de débitos fiscais do município onde o imóvel se localiza.

- Estadual: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-020



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE LONDRINA



Em caso de recusa no site, dirigir-se à Receita Federal de Londrina, localizada na Rua Brasil, 865, Londrina - PR, 86010-916, portando RG, CPF e certidão de óbito do falecido.

Importante: Em caso de eventuais dívidas, declinar a forma como pretendem diligenciar a quitação dos débitos perante o Fisco.

DOCUMENTOS DOS HERDEIROS

- 1) RG e CPF de cada um dos herdeiros (os dados já são suficientes, não é necessária a cópia do documento de todos, apenas do solicitante);
- 2) Endereço completo (o dado já é suficiente, não é necessária a apresentação de comprovante de residência de todos, apenas do solicitante);
- 3) Se menor de 18 anos, o representante legal deve comparecer trazendo RG, CPF, comprovante de residência e prova da representação (certidão de nascimento, termo de guarda);
- 4) Certidão de casamento, se casados;
- 5) Se casados sob o regime de comunhão universal de bens, deverão trazer também o RG e CPF dos maridos e esposas;
- 6) Caso algum dos interessados alegue ter vivido em união estável com a pessoa falecida, deverá trazer escritura pública de união estável entre a parte interessada e o de cujus;
- 7) Se algum herdeiro faleceu antes da pessoa cujos bens estão sendo inventariados, necessário trazer a respectiva certidão de óbito e, caso essa pessoa tenha tido filhos, eles passarão a ser herdeiros, sendo necessária a apresentação de todos os documentos referentes a eles (itens 1 a 6)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-020



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE LONDRINA



DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS BENS

- 1) Relação completa dos bens do falecido;
- 2) Se houver veículos: cópia do documento de propriedade – CRVL ou equivalente fornecido pelo DETRAN; se empresa, contrato social completo e atualizado, fornecido pela JUCEPAR;
- 3) Se houver demais bens móveis que pretenda partilhar: relação dos bens e notas fiscais ou comprovantes de pagamento correspondentes;
- 4) certidão de matrícula do imóvel atualizada (emitida nos últimos 3 meses). OBS: a certidão de matrícula atualizada do imóvel é obrigatória, ainda que o bem não esteja em nome do casal;
- 5) **Contrato de aquisição de seus direitos, apenas caso não esteja o bem registrado em nome dos falecidos**, como é o caso do contrato particular de compra e venda e do contrato de concessão de uso da Prefeitura Municipal ou do Governo do Estado, se construído pela COHAB ou terreno do governo;
- 6) **Certidão negativa de débitos do bem (é a certidão de regularidade específica do imóvel arrolado);**
(<https://portal.londrina.pr.gov.br/iptu/certidao-negativa-de-iptu>).
- 7) Último IPTU do imóvel, constando valor venal, ou certidão de valor venal;
- 8) notas fiscais ou recibos de benfeitorias, se houver.
- 9) Se houver valor residual em instituição financeira: extratos bancários de conta corrente, poupança ou aplicações financeiras ou cópia de cartão em nome da pessoa falecida;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-020



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ
SEDE LONDRINA



10) Documentação comprobatória da existência de dívidas, em sendo o caso;

ATENÇÃO: É importante ressaltar que, ainda que a Defensoria se preste ao atendimento sem custas ao usuário, estarão eles sujeitos ao pagamento do imposto causa mortis (ITCMD) no decorrer do processo, no importe de 4% do valor do imóvel. O ITCMD é um imposto estadual devido por toda pessoa física ou jurídica que receber bens ou direitos como herança (em virtude da morte do antigo proprietário) ou como doação.

OBS 1: a Defensoria não ficará com os documentos originais. Todos serão digitalizados.

OBS 2: é necessário trazer todos os documentos obrigatórios relacionados, para que seja efetuado o atendimento.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-020



ePROCOLO



Documento: **PortariaDPPRn1823.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renata Tsukada** em 16/08/2023 12:01.

Inserido ao protocolo **20.775.741-1** por: **Renata Tsukada** em: 16/08/2023 12:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a5be3b748699ab18509cffad9a364d71.